



**PROJETO DE LEI Nº 005 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre o caráter permanente do Laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista-TEA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica definido como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que terá validade indeterminada, no Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 04 de junho de 2024

**Justificativa:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Essa proposta de projeto de lei para laudos diagnósticos de TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), para que tenha validade permanente, em consonância com a Lei Estadual 5.749/2021 de Mato Grosso do Sul. Essa iniciativa visa eliminar a necessidade de renovação periódica dos alunos, reduzindo a burocracia e o desgaste enfrentado por familiares e indivíduos com TEA.

A medida se alinha com a Lei Federal 12.764/2012, de autoria do senador Romário. Esse projeto estabelece que os laudos de TEA sejam permanente, reconhecendo que o autismo é uma condição vitalícia e não necessita de avaliação contantes.

  
**Bruno Emanuel Fonseca da Cruz**

Vereador (MDB)